



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 708

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	20
Dispensas - Aviso de Abertura .....	20
<b>Poder Legislativo</b> .....	21
<b>Atos Oficiais</b> .....	21
Portarias .....	21



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.783, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 2.012.825,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.531 de 31 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.012.825,00 (Dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.1149 – Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.012.825,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**Art. 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.012.825,00 (Dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) se dará por excesso de arrecadação conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 através de recursos do Fundo Nacional de Saúde.



**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal



## Portarias

**PORTARIA Nº 034/2025**  
**De 31 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de material de limpeza, higiene e descartável, adquiridos para todas as Secretarias Municipais através do Pregão Presencial nº **039/2024**.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Nomear para compor a Comissão de Avaliação de material de limpeza, higiene e descartável, adquiridos para todas as Secretarias Municipais através do Pregão Presencial nº **039/2024**, os servidores abaixo:

- 1 – ROGÉRIO VIEIRA MAGALHÃE**  
Matrícula nº 44542-1;
- 2 – ERIKACRISTINA FERNANDES**  
Matrícula nº 44143;
- 3 – MILTON CARLOS GOMES TEIXEIRA**  
Matrícula nº 44182-1;
- 4 – ROSANA DUTRA de MOURA**  
Matrícula nº 19283-1;
- 5 – ALEXANDRE PETRIN**  
Matrícula nº 17191-1;
- 6 – ERICK ALVES CORREA**  
Matrícula nº 15253
- 7 – TALLES ALVES LIMA**  
Matrícula nº 44916



**ART. 2º** Revoga-se a Portaria nº 076/2023, de 24 de novembro de 2023.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 035/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **ADRIAM APARECIDO NALE VIANA**, matrícula nº **24074-1**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Assistente Social, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nomeado como Gestor do Fundo Social de Solidariedade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 036/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos ao servidor público municipal **ALEXANDRE PETRIN**, matrícula nº **17191**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, atualmente responsável por diversos sistemas, licitações e compras da Secretaria da Educação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 037/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **GRAZIELA BELINASSI**, matrícula nº **42896**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Assistente Social, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exercendo atualmente a função de Coordenadora e Orientadora da equipe multidisciplinar do SINASE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 038/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **SANDRA APARECIDA PEREIRA de GODOY ALVES**, matrícula nº **24082**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Assistente Social, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista exercendo atualmente a função de Coordenadora da “Vila Dignidade”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 039/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **FERNANDA LAZARINI CAMARGO**, matrícula nº **18864**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Assistente Social, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exercendo atualmente a função de Coordenadora da “Casa da Família” de Maristela e Laras.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 040/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **FLÁVIA JORGE**, matrícula nº **43417**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Assistente Social, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exercendo atualmente a função de Supervisora Técnica dos termos de parceria estabelecidos com entidades socioassistenciais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 041/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **ERIKA CRISTINA FERNANDES**, matrícula nº **44143**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Técnica em Contabilidade, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional Municipal de Laranjal Paulista, e responsável pelo fechamento das folhas de ponto digitais e férias dos funcionários do Distrito de Laras.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 042/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada a Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **ANDRÉ MÁRCIO MÁCHIA SPOSITO**, matrícula nº **12467-1**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Assistente Administrativo, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por estar exercendo a função de responsável do Departamento de Trânsito, compreendendo despachos de documentos, controle da folha de pagamento dos funcionários e compra de materiais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 043/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada a Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **SÉRGIO HONÓRIO**, Matrícula nº **710-1**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Dentista, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por estar exercendo a função de Coordenador do Serviço de Odontologia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 044/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada a Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **FELIPE GUSTAVO de LARA, matrícula nº 04457-3**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Enfermeiro, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por estar exercendo a função de Coordenador de Enfermagem.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 045/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada a Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **LUIZ DONATO BENETON**, matrícula **nº 19437-1**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Enfermeiro, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por estar exercendo a função de Coordenador da Vigilância Epidemiológica.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 046/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **VERA LUCIA MARIOSI de ALMEIDA VENTRIS**, matrícula nº **5223**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Encarregada do Departamento Pessoal, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exercendo atualmente a função de Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de progressão salarial aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 56/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 047/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **ANA MARIA LAGOA FRANCO**, matrícula nº **16004**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Oficial Administrativo, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exercendo atualmente a função de membro da Comissão do Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de progressão salarial aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 048/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, à servidora pública **MARCELA DIDONE**, matrícula nº **44742**, nomeada em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Oficial Administrativo, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exercendo atualmente a função de membro da Comissão do Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de progressão salarial aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 020/2025****Processo Administrativo nº 024/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Trio Elétrico, tipo carreta com 18 metros de comprimento, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da estrutura e instalações, laudos técnicos dos equipamentos e documentação do veículo e motorista, e com gerador de energia standby by, toda a estrutura necessária, equipe técnica e operacional para realização do Carnaval de Laranjal Paulista.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 06/02/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 11/02/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

**Aviso de Dispensa nº 021/2025****Processo Administrativo nº 025/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende a Contratação de empresa especializada para fornecimento de testes rápidos para detecção de dengue, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjal Paulista.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O

NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 10/02/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 13/02/2025 às 08h59min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

**Aviso de Dispensa nº 023/2025****Processo Administrativo nº 027/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para. Manutenção dos veículos da frota do município.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 07/02/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 12/02/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

**Aviso de Dispensa nº 023/2025****Processo Administrativo nº 027/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para. Manutenção dos veículos da frota do município.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [compras@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 07/02/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 12/02/2025 às 09h00min.



Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA nº 08/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

*“Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública Raquel Miriam Pereira da Silva, e dá outras providências”.*

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO**, que a empregada pública Raquel Miriam Pereira da Silva, ingressou no serviço público no dia 01º de julho de 2005;

**CONSIDERANDO**, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 02 de fevereiro, devido à exclusão do período de estágio probatório (01/07/2005 a 01/07/2008), a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

A empregada pública completou **15 (quinze) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

**Art. 1º** Fica concedido em favor da empregada pública RAQUEL MIRIAM PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Copeira/Faxineira, RG nº --.---.472-1 SSP/SP, CPF nº ---.---.548-70, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução nº 005/2017.

**Parágrafo único** - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 06/02/2025 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

#### Portaria nº 09/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

*“Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública Simone Barros Dos Reis Rangel, e dá outras providências”.*

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO**, que a empregada pública Simone Barros Dos Reis Rangel ingressou no serviço público no dia

01º de julho de 2005;

**CONSIDERANDO**, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 02 de fevereiro, devido à exclusão do período de estágio probatório (01/07/2005 a 01/07/2008), a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

A empregada pública completou **15 (quinze) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

**Art. 1º** Fica concedido em favor da empregada pública SIMONE BARROS DOS REIS RANGEL, ocupante do cargo efetivo de Copeira/Faxineira, RG nº --.---.663-4 SSP/MG, CPF nº ---.---.766-34, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução nº 005/2017.

**Parágrafo único** - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 06/02/2025 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

#### PORTARIA nº 10/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

*“Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público Rafael Alves Bento, e dá outras providências”.*

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO**, que o empregado público Rafael Alves Bento ingressou no serviço público no dia 01º de julho de 2008;

**CONSIDERANDO**, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 02 de fevereiro, devido à exclusão do período de estágio probatório (01/07/2008 a 01/07/2011) e a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

O empregado público completou **12 (doze) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

**Art. 1º** Fica concedido em favor do empregado público RAFAEL ALVES BENTO, ocupante do cargo efetivo de Segurança Patrimonial, RG nº --.---.921-4 SSP/SP, CPF nº ---.---.828-81, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

**Parágrafo único** - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado e constará a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de fevereiro de 2025.



**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA**

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 06/02/2025 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

.....

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**